



PRECEDENTES, UMA CONTRIBUIÇÃO À FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO NO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO¹

Marcos Rezende²

RESUMO

Há uma urgente necessidade de mirar o sistema jurídico brasileiro sob a perspectiva democrática, participativa e discursiva. Em um mundo economicamente globalizado, torna-se impossível desprezar as influências dos sistemas jurídicos melhores estruturados sobre os demais. Nesta perspectiva incluem-se os precedentes do common law. Os precedentes deste sistema jurídico se fortaleceram a partir de uma matriz positivista, há muito sedimentada pelo princípio do stare decisis, que estabelece o respeito quase incondicional aos precedentes das cortes superiores às demandas posteriores. Procura-se demonstrar que os precedentes do common law, sob uma leitura participativa democrática, podem aprimorar a qualidade das decisões no direito brasileiro, contribuindo para a integridade do direito democrático. A aplicação dos precedentes, na perspectiva do common law, se comparada à aplicação costumeira da jurisprudência e dos enunciados de súmulas, no direito brasileiro, exige uma interpretação de maior densidade, considerando a dedicada análise das questões jurídicas envolvidas. No direito brasileiro, a jurisprudência e os enunciados das súmulas são tratados equivocadamente com status de normas gerais e abstratas, em frontal desconsideração dos fatos originários destas espécies normativas jurisprudenciais. A garantia constitucional da fundamentação da decisão compõe uma base principiologicamente uníssona, juntamente com o contraditório e a ampla defesa e devem ser exercitadas em um necessário esquema de codependência. O precedente, contextualizado democraticamente e se aplicado em conformidade com os atributos que lhe confere o novo Código de Processo Civil, contribuirá qualitativamente para a fundamentação das decisões, aumentando a confiabilidade no sistema jurídico, privilegiando a igualdade, a segurança e o processo constitucional democrático.

¹ Resumo da tese de Dissertação de Mestrado
Defendida em: 24/04/2015

² Mestre em Direito pela PUC-Minas (2015). E-mail: marcos.rzd@gmail.com

Palavras-chave: Precedentes. Common law. Civil law. Fundamentação da decisão. Processo constitucional. Estado Democrático de Direito.

ABSTRACT

There is an urgent necessity to view the Brazilian legal system under the democratic, participatory and discursive perspective. In an economically globalized world, it is impossible to disregard the influences of the best legal systems structured on the others. This perspective includes the precedents of the common law. The precedents of this legal system increased their power from a positivist matrix, long settled by the principle of *stare decisis*, establishing almost unconditional respect to the precedents of the superior courts to subsequent cases. This text seeks to demonstrate that precedents of the common law, under a democratic participatory reading, can improve the quality of decisions in Brazilian law, contributing to the integrity of the democratic law. The application of the precedents, in the common law perspective, if compared to the usual application of case law and abridgments of decisions in Brazilian law requires an interpretation of higher density, considering the dedicated analysis of the legal issues involved. Under Brazilian law, case law and the statements of the overviews are treated with mistakenly general and abstract norms, in status front of the original disregard these facts normative jurisprudence species. The constitutional guarantee of the decision reasoning makes part of the unique base of the principles, along with the adversarial principle and plain defense principle and must be exercised in a necessary codependency scheme. The precedent, contextualized democratically and applied in accordance with the attributes that gives the new Civil Procedure Code, contributes qualitatively to the reasons for decisions, increasing reliability in the legal system, emphasizing equality, security and democratic constitutional process.

Keywords: Precedent. Common law. Civil law. Reasons for judicial decisions. Constitutional process. Law Democratic State.